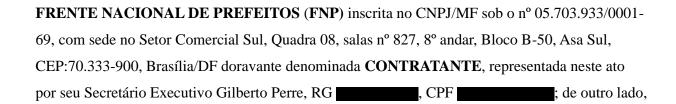


CONTRATO 0054/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PRO BONO

Pelo presente instrumento particular, as partes:



PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.192.217/0001-90, com sede na Av. Antônio Artiolli, 570, Bloco E, conjunto 201/204, Swiss Park, CEP 13.049-900, Campinas/SP doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu sócio administrador, Marcelo Pelegrini Barbosa, inscrito na OAB sob n 199.877 - B.

pelas condições que entre si estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

O presente contrato tem como objeto a prestação gratuita de serviços advocatícios para a defesa dos direitos e dos interesses da CONTRATANTE mediante representação judicial e/ou consultoria jurídica, sob encomenda da FNP, exceto eventual reembolso de despesas, desde que necessário, sendo que os serviços já estão sendo prestados desde 02.01.23.

Parágrafo único. O CONTRATADO poderá substabelecer os poderes outorgados, com reserva de iguais, a fim de que todo o andamento processual seja acompanhado com eficácia e zelo profissional, sempre que necessário ou solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

 I. Postular em juízo, mediante solicitação ou autorização expressa e específica da CONTRATANTE;

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900 Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



- II. Acompanhar e compartilhar informações sobre o andamento das ações judiciais em que representa a CONTRATANTE;
- III. Prestar consultoria jurídica, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- IV. Participar, quando solicitado com antecedência de pelo menos 48 horas, de reuniões virtuais relacionadas a temas jurídicos considerados prioritários para a CONTRATANTE;
- V. Produzir conteúdo técnico-jurídico, como, por exemplo, pareceres, memoriais, dentre outros documentos jurídicos, quando solicitado pela CONTRATANTE e no âmbito das áreas de atuação do escritório do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO prestará os serviços à CONTRATANTE, não tendo para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício entre as Partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na prestação dos serviços serão observados os prazos fixados pela CONTRATANTE para expedição de pareceres e documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos direitos e obrigações das partes

- I. O CONTRATADO realizará atividades privativas da advocacia, particularmente aquelas constantes no Estatuto da Advocacia e demais regramentos da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como for especificado na outorga da procuração.
- II. A CONTRATANTE deverá fornecer para o CONTRATADO todos os documentos e informações necessários ao bom e regular andamento do processo judicial ou extrajudicial, sobretudo aqueles essenciais para a satisfação das exigências legais e determinações da autoridade julgadora dentro do prazo definido em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO fica isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documento e cumprimento das exigências acima fora do prazo quando o atraso se der por culpa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATADO não se responsabiliza por informações omissas ou controversas advinda da CONTRATANTE, nem por atos dolosos ou culposos que esta empreender em prejuízos de seus próprios direitos e interesses.

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a guardar confidencialidade dos valores e termos ora estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - Da duração dos processos judiciais

A duração do processo judicial ou extrajudicial, prolongada por fato imputado ao Poder Judiciário, ou à Administração Pública ou mesmo pela CONTRATANTE, não é de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – Das despesas

Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, desde que relacionadas ao objeto do contrato, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, deslocamentos, e quaisquer custas e encargos processuais são de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente autorizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de urgência justificada, o CONTRATADO poderá efetuar o pagamento das despesas elencadas acima sem prévia autorização da CONTRATANTE, que deverá lhe restituir os valores gastos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, também irá custear passagens aéreas nacionais, uma vez por mês ao advogado/a do CONTRATADO, durante a prestação de assistência jurídica, no trecho correspondente à Brasília/São Paulo-SP/Campinas/SP, as quais deverão ser solicitadas à CONTRATANTE pelo CONTRATADO com no mínimo 10 dias antes da emissão.

CLÁUSULA SEXTA – Da assistência gratuita

O CONTRATADO representará a CONTRATANTE de forma *pro bono*, nos termos do art. 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB e art. 1º do Provimento nº 166/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos honorários de sucumbência

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900 Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



Os honorários de sucumbência pertencem o CONTRATADO, sendo que a assistência gratuita por ela prestada a CONTRATANTE não importará em renúncia ao recebimento dos valores a ela correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - Da vigência e rescisão contratual

O presente contrato terá a vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, e poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes sem culpa, mediante prévio aviso à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO, ao final da vigência do contrato ou após a rescisão contratual deverá substabelecer as ações as quais esteja patrocinando para os advogados/as indicados pela CONTRATANTE, ou a quem esta indicar.

CLAÚSULA NONA - Do foro

Fica eleito o **foro de Brasília–DF** para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial.

E por estarem, assim, de pleno acordo, as partes declaram terem lido e examinado o presente instrumento firmando, pelo que assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de iguais teores e formas, para os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Br	rasília, 18 de julho de 2023.
	CONTRATADO
	CONTRATANTE

Testemunhas:

1) Nome e assinatura:
Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08,
bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



R	G	no

2) Nome e assinatura:_	
RG n°	

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900 Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



0054-2023 contrato pro bono_minuta rev esc.pdf

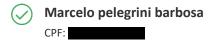
Documento número #20f47e43-75bf-4445-81f3-bf2eac9ed6e6

Hash do documento original (SHA256): c8 fd 684 e fd 0b5 cb06 fd c054583 e 20926 b 0e355 a 201 e c5a6780 e 62 f6280 9414 ff formula for a final facility of the formula facility of the facility of the formula facility of the formula facility of the facility o

Assinaturas

$\langle \rangle$	Gilberto Perre
_	CPE.

Assinou como contratante em 18 jul 2023 às 16:25:16



Assinou como contratada em 18 jul 2023 às 15:39:53

Log

18 jul 2023, 15:34:37	Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb criou este documento número 20f47e43-75bf-4445-81f3-bf2eac9ed6e6. Data limite para assinatura do documento: 17 de agosto de 2023 (15:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 jul 2023, 15:34:39	Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.perre@fnp.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Perre e CPF
18 jul 2023, 15:34:39	Operador com email lucas.lima@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@pbsv.adv.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
18 jul 2023, 15:39:54	Marcelo pelegrini barbosa assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@pbsv.adv.br. CPF informado: IP: 177.169.87.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 41.383247762903196 e longitude 2.1838473796973856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jul 2023, 16:25:16	Gilberto Perre assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.perre@fnp.org.br. CPF informado: IP: 186.193.10.242. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jul 2023, 16:25:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 20f47e43-75bf-4445-81f3-bf2eac9ed6e6.





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 20f47e43-75bf-4445-81f3-bf2eac9ed6e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

